

## PUBLICAÇÕES

### SAAE

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2022 – EDITAL Nº 008/2022. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG, através da Pregoeira designada pela Portaria SAAE-MAC nº 002/2022, Srta. Keyla de Lima Oliveira, comunica que fará realizar Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores monitorados para transporte de cargas e passageiros; conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos VII e VIII do Edital.

Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 02/05/2022, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque – Machado – MG.

A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br) e na Seção de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado.

Qualquer informação adicional ou solicitação pelos telefones (35) 3295-0755 ou (35) 3295-0763.

Machado – MG, 13 de abril de 2022.  
Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;  
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2022.  
(a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 019/2022  
Em 07 de abril de 2022.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria SAAE-MAC nº 046, de 23 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, os servidores KLEBER RODOMAR RICARDO CAPRONI, matrícula nº 260, ocupante do cargo de Encanador e VILMAR APARECIDO LEITE, matrícula nº 254, ocupante do cargo de Ajudante de serviços, ambos lotados no Sistema de Água, passarão a exercer as suas funções no Sistema de Esgoto;

Artigo 2º - Neste período, o pagamento do adicional de insalubridade será de acordo com o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o